

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.029 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, para o exercício de 2025, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
Unidade	001	Fundo Municipal de Trânsito	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0035	Administração e Gestão do Fundo Municipal de Trânsito	
Ação	1.245	Aquisição de Veículos/Equipamentos	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	19.158,34
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	965	Conv. Veículos/Equipamentos- SECID	265.841,66
TOTAL GERAL			285.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 03 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO